



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2215/2020.

ALTERA O INCISO I E O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 2207/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente,

LEI

Art.1º - Altera o inciso I e o Parágrafo 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 2207/2020, de 17 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. *Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:*

I - O número máximo de 96 (noventa e seis) parcelas mensais;

II -

§ 1º - Em caso de refinanciamento ou renegociação de dívidas, o número de parcelas poderá ser estendido para até 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Art. 2º - Os demais parágrafos e incisos que tratam desse assunto, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 16 de Dezembro de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito

